



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.**

**PARECER Nº. 101/2020**

**AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL**

**RELATOR: VER. ALEX WANCURA**

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 80 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

**DATA: 08/09/20**

**PARECER FAVORÁVEL.**


**EMENTA: Retifica o número do inciso IV da Lei 4.162, de 24 de julho de 2020.**

**PARECER:** O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em de 8 de setembro de 2020 .

  
Ver. ALEX WANCURA  
Relator

**PELAS CONCLUSÕES:**

  
Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR

  
Ver. WALTER NEIDA LUZ GOMES

Rua Herminio Lira , 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS  
Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

## COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 94/2020

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. ROMEU FANTINEL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº80, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

DATA: 08/09/20

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: *Retifica o número do inciso IV da Lei 4.162, de 24 de julho de 2020.*

**RELATORIA:** A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de retificar o inciso IV da Lei 4.162, de 24 de julho de 2020 passando a ser inciso V, uma vez que o inciso IV existe na lei e está em vigor, devido ao um lapso temporal é que houve o equívoco.

**PARECER:** Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº80, de 25/08/20, não causará ônus ao município.

### CONCLUSÃO:

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 8/de setembro de 2020.

  
Ver. ROMEU FANTINEL  
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

  
Ver. RENE FERNANDES

  
Ver. JOÃO ROBERTO DEL OLMO LUIZ

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS  
Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”